

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE.

LEI Nº 13/72

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE /
VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SE-
GUENTE LEI.

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Funcionalismo Público de Itaquitinga-Pe. um Abono de Natal, na base de um (1) Mês de Vencimento e / 13º (Decimo Terceiro) Salário aos Serviços Contratados pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e os que tiverem Funções Gratificadas.


Artº 2º - Em decorrência fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de 17.000,00 (Dezessete / mil cruzeiros), distribuídos conforme discriminações abaixo.

I - Abono de Natal.....	Cr\$ 4.000,00
II - Decimo Terceiro Salário.....	" 13.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 17.000,00

Parágrafo único- As despesas decorrentes com a abertura do Crédito Especial em referência, correrão por conta das Disponibilidades Orçamentárias de corrente Exercício Financeiro. Podendo a despesa ser empenhada e classificada em Restos a pagar do exercício de 1972.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EM 28 de Dezembro de 1972.



JOAQUIM PINTO DUARTE - PREFEITO